



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL  
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP 79 031-901  
Tel - (67)3389 6565 – CNPJ 03 979 390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## ANEXO – XIII

**Concorrência nº \_\_\_\_/2025 – ALEMS**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS**

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, estabelecida na Rua\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para **obra de construção do novo plenário e bloco administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

26